



Prefeitura Municipal de Gravatá

Gabinete do Prefeito

Estado de Pernambuco

P. de lei n.º 3071

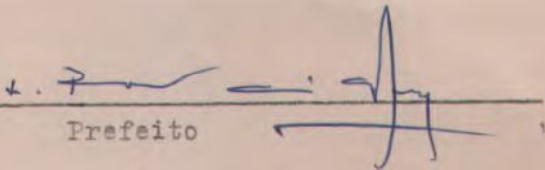
LEI NÚMERO 1373

O Prefeito do Município de Gravatá:
Faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores decretou e eu sanciono a
seguinte lei:

Artigo 1º-Fica denominada rua Inocêncio
Semeão de Melo, qualquer rua recém-criada nesta cidade.

Artigo 2º-Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 22 de
novembro de 1971.



Prefeito